



LEI Nº 485/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO DOS POVOADOS DE CAJARANA E SUCAVÃO DOS CUSTÓDIOS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar à Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, o material elétrico utilizado no serviço de eletrificação rural para atender os seguintes povoados:

- Cajarana;
- Sucavão dos Custódios.

Art. 2º - O material destinado a iluminação dos povoados acima citados constam de 1.050 metros de alta tensão e 1.900 metros de baixa tensão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 1997.


LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito